



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R.

L E I N° 030/87 - PJPMP.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PARINTINS A  
EFETUAR PERMUTA DE TERRENOS, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Cidadão Glaucio Bentes Gonçalves, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária do 2º período Legislativo, aprovou e eu sancionei a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Parintins, através do Prefeito Municipal, autorizado a permitir dois (02) lotes de propriedade de MARIA DO ROSÁRIO TEIXEIRA DOS SANTOS e MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS SIMAS, conforme Títulos Definitivos n°s 2.103 e 2.070, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os terrenos pertencentes a municipalidade ficam situados na Av. Central do loteamento do Antigo aeroporto Pichita Coimbra, medindo 10m X 30m, cada, localizados na Quadra 83, Setor 01.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dois (02) lotes pertencentes as permutantes estão situados na quadra 118, Setor 03, Rua José Mozart de Freitas Vieira, 10m X 30m, cada.

Art. 2º - Os dois (02) terrenos mencionados no Parágrafo Segundo, destinam-se a construção de um (01) Pré - Escolar, no populoso Bairro - Emílio Moreira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Palácio Cordovil* em, 08 de Outubro de 1987.

*Glaucio Bentes Gonçalves*  
-PREFEITO DE PARINTINS-